



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

Indicação /2021

Senhor Presidente,

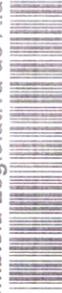
Apresento a V. Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com cópias ao Secretário da Educação e ao Secretário da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (SEAGRI), com a finalidade de que seja cumprido o disposto na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, a fim de que o estado utilize o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados ao estado de Alagoas, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, bem como requerer esclarecimentos sobre os motivos da não aplicabilidade do disposto na mencionada Lei, conforme a justificativa abaixo. Sem mais para o momento, remetemos os sinceros votos de estima e apreço por Vossas Excelências.

JUSTIFICATIVA

Levando em conta pleito da população rural, que tem como único meio de subsistência própria e de suas famílias a venda da colheita de suas pequenas plantações, serve a presente para fomentar a agricultura familiar e dar condições mais dignas aos pequenos agricultores.

A aplicabilidade da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe em seu Art. 14 que do total dos recursos financeiros repassados aos Estados e Municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, é de fundamental importância para a subsistência dos pequenos produtores rurais e suas famílias.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1976/2021
Data: 18/11/2021 - Horário: 09:54
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

A classe da agricultura familiar que já enfrenta os grandes percalços da vida no campo, tendo que lidar com grandes secas e sempre estar à mercê de fatores climáticos para garantir sua colheita, vem sempre sofrendo para conseguir escoar suas produções, o que se agravou significativamente durante a pandemia.

Pôr em prática o que já está legislado é dever e obrigação do estado, ainda mais quando trará um mínimo de dignidade aos grandes batalhadores da vida árdua do campo.

Somente o Sindicato dos Agricultores Familiar de Arapiraca conta com 3 (três) mil associados, sendo que na região agreste do estado existem ao todo 16 (dezesseis) sindicatos, ou seja, o benefício da aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados ao estado de Alagoas pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na compra direta aos pequenos produtores rurais trará benefícios a uma grande quantidade de famílias.

Deste modo, sendo certo de que além de fomentar a agricultura familiar, aumentando a renda das famílias camponesas, pôr em prática a referida indicação fortalecerá a economia do estado, o que permitirá uma maior inclusão social, e abrihantará, ainda mais, o excelente trabalho que o atual Secretário de Educação e o atual secretário da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura vem desenvolvendo.

A espera é nociva, os pequenos agricultores dependem exclusivamente do comércio de suas colheitas.

Por todo o exposto, requeiro que a presente indicação seja submetida ao Plenário, segundo art. 158 do Regimento interno da Casa e remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Alagoas, bem como ao Secretário da Educação e ao Secretário da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (SEAGRI).

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 16 de novembro de 2021.

Breno Couto de Albuquerque Melo
Breno Couto de Albuquerque Melo

Deputado Estadual